

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

CONVENENTE:

INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO, pessoa jurídica de direito privado, entidade de fins filantrópicos, assistenciais e educacionais, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 43.586.056/0001-82, e sua **UNIDADE DE ENSINO DE ENGENHEIRO COELHO**, inscrita no CNPJ/MF n. 43.586.056/0014-05, localizado na Estrada Municipal Pr. Walter Boger, S/Nº, Engenheiro Coelho/SP, CEP: 13.448-900 - cx. Postal 11, fone: (19) 3858-5100, endereço eletrônico: www.unasp.br/ec/, neste ato, representado por seu Vice reitor administrativo **Telson Bombassaro Vargas**, brasileiro, casado, inscrito no RG n. [REDACTED] (SSP/RS) e no CPF n. [REDACTED]

CONVENIADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL, pessoa jurídica de direito público, por seu estabelecimento, inscrita no CNPJ sob o nº 45.331.188/0001-99, R. Francisco Ferreira Alves, 364 – Centro Conchal - SP, 13.835-000, neste ato, representada pelo seu prefeito **LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade com RG/MF sob nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

CONSIDERANDO que as partes supracitadas firmaram um Convênio em 07 de novembro de 2022, no qual acordam a concessão de bolsas de estudos, para servidores e seus dependentes, da Cidade de Conchal- SP;

CONSIDERANDO o interesse recíproco das partes em prorrogarem o prazo de Vigência do Convênio e definirem a porcentagem para as bolsas de estudos para o ano de 2024.

Os signatários do presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, têm entre si justo, acertado e mutuamente aceito o presente **INSTRUMENTO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA 1ª – Apenas o caput da Cláusula primeira será alterado, mantendo-se inalterados os parágrafos, sendo que o caput passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – O objeto do presente Convênio consiste na concessão de bolsa, pelo CONVENENTE à CONVENIADA, no **percentual de 20% (vinte por cento)**, para os cursos da educação básica – ensino fundamental e de nível médio; graduação - exceto para o curso de Teologia.

unasp.br

Recredenciado pela Portaria MEC 1.278 de 29/11/2018 [DOU de 30/11/2018], aditada pela Portaria MEC/SERES 865 de 07/12/2018 [DOU de 10/12/2018].
Credenciado para EAD pela Portaria MEC 664 de 22/05/2017 [DOU de 23/05/2017]. Mantido pelo Instituto Adventista de Ensino – CNPJ 43.586.056/0001-82.

CLÁUSULA 2ª – Em relação aos cursos de Pós-graduação, e tão somente, é estipulado a bolsa de **15% (quinze por cento)**, conforme negociação com o setor comercial da conveniente - exceto para os cursos de *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado).

CLÁUSULA 3ª As bolsas são destinadas aos servidores públicos da Cidade de Conchal – SP e seus dependentes, conforme negociação com o setor comercial da CONVENIENTE, sendo beneficiados apenas os alunos que ingressarem na CONVENIENTE entre dezembro de 2023 e março de 2024, bem como para a campanha de matrículas a ser promovida pelo CONVENIENTE de junho a agosto de 2024.

CLÁUSULA 4ª – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio, ora alterado.

E por estarem assim justos e contratados, é que as partes envolvidas firmam o referido instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas identificadas abaixo, para que se produzam os efeitos legais pretendidos

Conchal-SP, 09 de janeiro de 2024

PARTES:



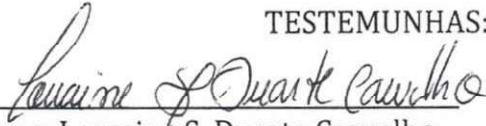
INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO
Telson Bombassaro Vargas
Vice reitor administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
Luiz Vanderlei Magnusson
Prefeito de Conchal



TESTEMUNHAS:

Nome: Lorraine S. Duarte Carvalho
CPF: [REDACTED]Nome: André Caleffi
CPF: [REDACTED]